



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para desenvolver estudos para regulamentação do serviço de assistência técnica à população de baixa renda, de que trata a Lei 11.888/2008.

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e,

considerando que um percentual significativo das soluções de moradia para a população de baixa renda é realizado através da autoconstrução;

considerando que o Estatuto da Cidade prevê a assistência técnica e jurídica à população de baixa renda e o Plano Nacional de Habitação - PLANHAB inclui, entre suas estratégias de ação, recomendação para criação de um programa específico de assistência técnica;

considerando que o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social instituiu ação voltada para o apoio à elaboração de projetos de habitação de interesse social e acompanhamento de obras, passível de ser executada tanto por estados e municípios quanto por entidades privadas sem fins lucrativos, mas cujo alcance enquanto serviço de assistência técnica é limitado;

considerando que a Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008, institui a obrigatoriedade da assistência técnica à produção habitacional para populações de baixa renda, e

considerando que o tema da assistência técnica à autoconstrução da moradia tem sido pauta freqüente do Comitê Técnico de Habitação do Conselho das Cidades, resolve:

Art. 1º Recomendar a instituição de Grupo de Trabalho para discussão das alternativas de implementação de assistência técnica à população de baixa renda apoiada pelo Governo Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - um representante titular e um suplente de cada segmento que compõe o Conselho das Cidades, a exceção do segmento Movimentos Populares, que contará com dois representantes titulares e dois suplentes;

II - dois representantes da Secretaria Nacional de Habitação;

III - um representante da Caixa Econômica Federal na condição de convidado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer plano de trabalho e prazo para a apresentação de alternativas de implementação de assistência técnica à população de baixa renda, de acordo com o artigo 2º da Lei 11.888/2008;

II - Apresentar as alternativas encontradas aos setores envolvidos; e

III - Apresentar e ratificar proposta final no Conselho das Cidades.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES